

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 6.032, DE 2025.

Altera a Lei nº 15.275, de 26 de novembro de 2025, para dispor sobre a inclusão de municípios à Rota Turística das Serras Gerais do Tocantins, no Estado do Tocantins.

Autor: Deputado RICARDO AYRES

Relator: Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6032, de 2025, de autoria do ilustre Deputado Ricardo Ayres, visa alterar a Lei nº 15.275, de 26 de novembro de 2025, com o escopo de modificar a composição de municípios integrantes da Rota Turística das Serras Gerais do Tocantins, localizada no Estado do Tocantins.

A norma principal contida na proposta redefine textualmente o artigo 2º da mencionada lei para incluir formalmente os municípios de Almas, Arraias, Aurora do Tocantins, Combinado, Dianópolis, Lavandeira, Natividade, Novo Alegre, Novo Jardim, Pindorama do Tocantins, Paranã, Ponte Alta do Bom Jesus, Rio da Conceição e Taguatinga como integrantes do circuito.

Na justificção apresentada, o autor argumenta que a inclusão dos municípios de Ponte Alta do Bom Jesus, Novo Alegre, Combinado e Novo Jardim se fundamenta na presença de notáveis atrativos de ordem natural, histórica, gastronômica e cultural plenamente sintonizados com o arranjo regional. Destaca o papel logístico e geográfico de Ponte Alta do Bom Jesus como polo estruturante, a vocação agroecológica e cultural de Novo Alegre, o posicionamento estratégico para o fluxo turístico de Combinado, bem como o



elo natural entre a paisagem serrana e o ambiente rural produtivo de Novo Jardim.

A matéria foi distribuída às Comissões de Turismo e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD). A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões.

No prazo regimental, no âmbito desta Comissão de Turismo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A análise do mérito da presente proposição revela-se de extrema conveniência e oportunidade para o desenvolvimento do setor turístico nacional e, especificamente, para a consolidação da atividade econômica e sustentável na região norte do país.

O projeto de lei nº 1.779/2023, que deu origem à Lei nº 15.275, de novembro de 2025, na sua Justificação destacou que a iniciativa visa: “(...) divulgar as belezas da região, acolher os visitantes, difundir a consciência ambiental e gerar empregos e oportunidades de empreendedorismo em nosso Estado. Temos a certeza de que a implementação desta proposta em muito contribuirá para a prosperidade e o desenvolvimento das comunidades locais e de todo o Estado do Tocantins.”

Acrescentar as cidades de Ponte Alta do Bom Jesus, Novo Alegre, Combinado e Novo Jardim no mapa oficial da rota corrige uma falha de divisão geográfica e comercial. Essas cidades já têm atrativos naturais, históricos e culturais que combinam perfeitamente com o turismo de aventura e ecológico da região. Trazer esses municípios para o circuito fortalece a marca das Serras Gerais, faz o turista passar mais tempo na região, e combate a desigualdade regional.

Nesse contexto, a iniciativa do Deputado Ricardo Ayres é positiva do ponto de vista social, econômico e cultural, pois almeja



investimentos públicos e privados para o desenvolvimento e modernização do turismo na região.

Diante do exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 6.032/2025.

Sala da Comissão, em 09 de julho de 2026.

Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM
Relator

